
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.185, DE 07 MARÇO DE 2002

Altera o Decreto nº 4.091, de 5 de junho de 2000, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual.

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º, o art. 4º, o § 3º do art. 6º e o art. 9º do Decreto nº 4.091, de 5 de junho de 2000, que "Dispõe sobre a criação, no Estado do Pará, no Núcleo de Gerência do Programa de Desenvolvimento do Ecoturismo na Amazônia Legal - NGP/PARÁ e o Grupo de Assessoramento - GTC/PARÁ", passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
Parágrafo único. As unidades mencionadas neste artigo exercerão suas

atribuições sob a coordenação da Companhia Paraense de Turismo - PARATUR."

"Art. 4º A composição do NGP/PARÁ será definida em ato do Presidente da Companhia Paraense de Turismo - PARATUR".

"Art. 6º
.....

§ 1º
.....

§ 2º
.....

§ 3º A entidade a que se refere o inciso XVI deste artigo será selecionada pela PARATUR, mediante avaliação do respectivo estatuto e, se for o caso, eleição.

"Art. 9º Caberá a PARATUR prover os serviços de apoio técnico e administrativo indispensável ao funcionamento do NGP/PARÁ e do GTC/PARÁ".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º São revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de março de 2002.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 29.651, de 08/03/2002.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ